

**Pedido de esclarecimento nº 01**  
**Pregão Eletrônico Nº 002/2024**

**Processo SEI: 163.00000139/2023-11**

**Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de combustível e gerenciamento de abastecimento da frota da Fundação ITESP.**

1 – O ITESP já utilizam o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração?

2 – Em atenção ao item 1.2, **O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) a partir da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por sucessivos períodos,** entendemos que o prazo informado no item está equivocado uma vez que o valor estimado e a cláusula de vigência do contrato estabelecem que a contratação será de 15 meses. **Estamos corretos?**

**3 -** Quanto ao solicitado no item 2.3.10, que o sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente. Informamos que as empresas de gerenciamento oferecem sistema de gestão que permite consulta a vasta rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional. Ainda, conforme a necessidade do órgão é possível realizar o credenciamento de novos estabelecimentos, de acordo com o prazo estabelecido no Edital, qual seja, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Assim, ao disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento, o gestor responsável pela frota do órgão pode extrair relatórios para verificar os postos credenciados e, assim, optar pelo abastecimento em estabelecimento já credenciado, evitando, deste modo, transtornos desnecessários para o usuário. Entendemos que dessa forma estaremos atendendo às exigências do Edital e as necessidades da Penitenciária. Estamos corretos?

**4 -** Sobre o item 3.16, comparecimento no local, ressaltamos que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento, é inteiramente on line, via web com suporte remoto não necessitando de um escritório comercial em cada localidade que prestam serviços ou um prestador de serviços no local. Dessa forma, após a implantação dos serviços, será fornecido atendimento permanente de forma remota inclusive com a possibilidade de reuniões por videoconferência e ainda eventuais consultas por telefone, e-mail, website (fale conosco), sendo que, no caso de não resolução, podemos agendar uma visita ao local designado, mas não no prazo máximo de 24 horas, já que para uma visita existe a necessidade de adequação de agenda e compra de passagens aéreas. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades deste órgão com a dilação do prazo para 48 horas. Estamos corretos?

**5 -** Sobre o item 7.25, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática,** informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos

somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente.

---

Em atendimento ao pedido de esclarecimento feito de forma tempestiva, informamos o quanto segue:

- 1) O ITESP já utiliza o serviço, porém a divulgação de tal informação não é relevante para a presente contratação.
- 2) O prazo de vigência a ser considerado na contratação é, sim, de 15 (QUINZE) MESES, e não 30 (trinta), como constou no Termo de Referência.
- 3) Sim, conforme a área requisitante, o entendimento está correto.
- 4) Sim, conforme a área requisitante, o entendimento está correto.
- 5) Sim, conforme a área requisitante, o entendimento está correto.

Informamos que o prazo vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, devendo esse ser o prazo a ser considerado na elaboração das propostas, e não como constou no item 1.2 do Termo de Referência 10/2024.